

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 59, de 27 de 30 de setembro de 2025

OBJETO: Lei Orçamentária Anual – LOA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas para o exercício financeiro de 2026

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATOR: Ver. Sérgio Damião Morais

ANÁLISE DO PROJETO

A Lei Orçamentária Anual – LOA – é o instrumento que prevê as receitas e fixa as despesas do Município, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as metas previstas no Plano Plurianual (PPA). Abrange os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, fundos municipais, autarquias, fundações e demais entidades da administração direta e indireta.

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 59/2025 estima a receita do Município para o exercício de 2026 em R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais).

Conforme legislação vigente, a Câmara Municipal poderá apresentar emendas aumentando despesas, desde que haja a devida compensação e que não incidam sobre: despesas com pessoal e encargos; serviço da dívida; transferências constitucionais obrigatórias.

A verificação técnica da compensação e adequação das emendas foi realizada com apoio da assessoria contábil.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a audiência pública para discussão da LOA foi realizada em **03/12/2024**, cumprindo-se o requisito de transparência e participação popular.

ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Foram apresentadas 17 emendas impositivas, sendo:

- 11 emendas individuais;
- 6 emendas de bancada;
- além de 1 emenda aditiva e 2 modificativas.

Todas foram protocoladas dentro da legalidade e em conformidade com os arts. 132 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

RESUMO PARECER TÉCNICO-CONTÁBIL

O parecer contábil sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 59/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, conclui que a proposta orçamentária está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/1964, a LDO 2025, as normas da STN e os comunicados do TCE/MG.

A análise demonstra que a LOA 2026 observa:

- os princípios orçamentários (unidade, universalidade, anualidade e orçamento bruto);
- a compatibilidade com o PPA e a LDO;
- as regras de elaboração e detalhamento previstas no MCASP, MTO e no novo modelo de fontes de recursos adotado a partir de 2023;
- a adequação formal dos anexos, do QDD e das classificações contábeis.

Quanto aos limites legais, verificou-se:

- **Despesa de pessoal:** 49,77% da RCL (dentro do limite da LRF), distribuídos entre Executivo (42,19%), Legislativo (2,39%) e SESAM (5,19%).
- **Saúde:** 28,19%, acima do mínimo constitucional de 15%.
- **Educação:** previsão de 26,10%, acima do mínimo de 25%, com alerta quanto às novas regras de aplicação do FUNDEB para não comprometer o índice final.
- **Endividamento:** encargos e amortização totalizam 1,12% da RCL, atendendo às Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal e à regra do art. 167, III, da CF.

A proposta também atende às exigências de:

- delimitação de limites para créditos suplementares, em consonância com o Comunicado 28/2025 e a Consulta nº 1110006 do TCE/MG;
- previsão adequada de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, § 8º, da CF;
- reserva de contingência compatível com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, o parecer conclui que o Projeto da LOA 2026 está tecnicamente regular, compatível com as normas legais e contábeis, podendo ser **aprovado**, cabendo ao Legislativo acompanhar sua execução orçamentária.

EMENDA ADITIVA Nº 01

A Emenda Aditiva nº 01 acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 59/2025 (LOA 2026) estabelecendo regras para a tramitação, análise e execução das emendas parlamentares, especialmente quanto à identificação de **impedimentos** de ordem técnica por parte do Poder Executivo. A emenda determina que:

1. Prazo de 120 dias após a publicação da lei para que os órgãos do Executivo informem à Câmara Municipal quaisquer **impedimentos** técnicos que impossibilitem a execução das emendas.

2. O Executivo deverá encaminhar ofício detalhado, indicando justificativa, número da emenda e fundamento legal do impedimento.
3. Após tomar ciência, os vereadores terão 30 dias para apresentar nova indicação de alocação dos recursos.
4. O Executivo analisará a nova indicação em até 30 dias, podendo apontar novos impedimentos.
5. Caso persista impedimento técnico, o vereador terá mais 30 dias para nova indicação.
6. Os impedimentos deverão ser apurados pelos gestores responsáveis e formalmente comunicados à Câmara.
7. A emenda inclui ainda dispositivo proibindo aumento real de tributos municipais, salvo quando previsto em legislação federal.
8. Os demais artigos do projeto passam a ser renumerados.

Em síntese, a emenda cria um procedimento formal e prazos específicos para o tratamento de impedimentos na execução de emendas parlamentares e fixa vedação ao aumento real de tributos municipais.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Conclui que a emenda consiste em remanejamento de dotações, sem criação de novas despesas e sem alteração do montante global previsto na LOA.

A análise verificou conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Orgânica Municipal e com as regras de iniciativa legislativa, uma vez que a reclassificação e redistribuição interna de recursos, sem aumento de despesa, é admitida ao Poder Legislativo.

Do ponto de vista contábil, constatou-se que as alterações respeitam o PCASP, utilizam natureza de despesa adequada e garantem transparência na execução orçamentária, devendo constar no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD). A fonte de compensação está corretamente indicada, sendo a própria dotação reduzida.

O parecer ressalta apenas que a supressão de valores da Secretaria de Cultura pode impactar serviços contratados, cabendo ao mérito político do Plenário avaliar a conveniência da realocação.

Conclui-se, portanto, pela admissibilidade técnica, viabilidade de tramitação e aprovação da emenda, observada a necessidade de ajustar o PPA e o PL 60/2025 (subvenções e contribuições) para manter a consistência entre as peças orçamentárias.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03

A Emenda Modificativa nº 03 tem por objetivo alterar a redação do artigo 4º do Projeto de Lei nº 59/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), ampliando e especificando a autorização concedida ao Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares.

A nova redação estabelece que o Executivo poderá abrir crédito suplementar até o limite de 12% da Despesa Total Fixada, com fundamento no parágrafo único do art. 35 da Lei Municipal nº 2.475/2025 e no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando recursos previstos na legislação orçamentária.

Os demais dispositivos do Projeto de Lei permanecem inalterados.

A emenda foi apresentada e assinada pelos vereadores membros da bancada proponente.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01

Autor: Claudinei Vicente da Silveira

- Projeto Semeando Esperança e Resgatando Vidas – PROSERV/Projeto Fada** – R\$ 89.014,09
- Esporte Futebol Clube – Japão Grande** – R\$ 49.014,00
- Associação Atlético Rural – Japão Grande** – R\$ 40.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02

Autor: Gustavo Henrique Oliveira

- ANTERAP** – R\$ 40.000,00
- APAE** – R\$ 40.000,00
- Projeto Fada** – R\$ 9.014,05
- Banda de Música Santa Cecília** – R\$ 30.000,00
- Associação Atlética Rural – Japão Grande** – R\$ 30.000,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Reformas habitacionais** – R\$ 15.000,00
- Rádio Comunitária** – R\$ 10.000,00
- Associação Carmopolitana Artes da Terra** – R\$ 4.014,04

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03

Autor: Palmério Alex Castro Ferreira

- Santa Casa de Misericórdia N. Sra. do Carmo** – R\$ 63.028,09
- APAE** – R\$ 30.000,00
- ANTERAP** – R\$ 30.000,00
- Conselho Tutelar** – R\$ 5.000,00
- Causa Animal Municipal** – R\$ 10.000,00
- Vila Vicentina** – R\$ 10.000,00
- Fonte Matriz** – R\$ 30.000,00

EMENDA DE BANCADA Nº 04

Autor: Sérgio Damião Morais (Serginho)

1. **Associação Atlética Rural – Japão Grande** – R\$ 20.000,00
2. **Projeto Fada** – R\$ 30.000,00
3. **Guarani Futebol Clube** – R\$ 40.000,00
4. **Arte Encanto Capoeira** – R\$ 23.192,00
5. **Tupanuara Futebol Clube** – R\$ 40.000,00
6. **Clube Recreativo Carmopolitano Maurício Faleiro** – R\$ 10.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05

Autor: Sérgio Damião Morais (Serginho)

1. **ANTERAP** – R\$ 40.000,00
2. **Lar São Vicente de Paula** – R\$ 40.000,00
3. **Dog Lar** – R\$ 30.014,09
4. **Esporte Futebol Clube – Japão Grande** – R\$ 40.000,00
5. **Clube Recreativo Carmopolitano Maurício Faleiro** – R\$ 18.014,00
6. **Bragantino Futebol Clube** – R\$ 10.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06

Autor: Gilberto Arnaldo de Freitas (Betinho)

Instituições e valores:

1. **DogLar** – R\$ 25.000,00
2. **APAE** – R\$ 24.000,00
3. **Santa Casa** – R\$ 40.000,00
4. **Projeto Fada** – R\$ 5.000,00
5. **ANTERAP** – R\$ 40.000,00
6. **Rádio Comunitária Interativa** – R\$ 10.000,00
7. **Conselho Tutelar** – R\$ 10.000,00
8. **União Futebol Clube** – R\$ 18.000,00
9. **Guarani Futebol Clube** – R\$ 6.028,09

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07

Autora: Tirzah Teixeira de Freitas

Instituições e valores:

1. **Santa Casa (berçário, pediatria e maternidade)** – R\$ 30.000,00
2. **Secretaria de Saúde – Projeto Fila SUS** – R\$ 4.028,09
3. **Saúde da Mulher** – R\$ 30.000,00
4. **APAE** – R\$ 10.000,00
5. **ANTERAP** – R\$ 10.000,00

6. **DogLar** – R\$ 3.000,00
7. **Lar São Vicente de Paula** – R\$ 5.000,00
8. **Instalação de lixeiras** – R\$ 25.000,00
9. **Praça do Rosário (bancos/banheiro/jardins)** – R\$ 25.000,00
10. **ACAT** – R\$ 3.000,00
11. **Associação dos Congadeiros** – R\$ 1.500,00
12. **Rádio Comunitária Interativa** – R\$ 1.500,00
13. **ASCINCAR** – R\$ 20.000,00
14. **SMAS – Habitação social** – R\$ 10.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08

Autores: Vereadores do Partido NOVO

João Vitor Rabelo, Palmério Alex, Tirzah Teixeira

Instituições e valores:

1. **CONSEP** – R\$ 4.397,00
2. **Pista de caminhada/ciclovia** – R\$ 30.000,00
3. **Creche Municipal** – R\$ 5.000,00
4. **Conselho Tutelar** – R\$ 5.000,00
5. **Programa Corpo e Mente** – R\$ 10.000,00
6. **Reforma do Velório Municipal** – R\$ 108.795,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09

Autor: João Vitor Leite Rabelo

Instituições e valores:

1. **APAE** – R\$ 29.014,09
2. **Santa Casa** – R\$ 30.000,00
3. **DogLar** – R\$ 10.000,00
4. **ANTERAP** – R\$ 10.000,00
5. **Projeto Fada** – R\$ 10.000,00
6. **Associação do Povoado das Gerais** – R\$ 28.014,00
7. **CONSEP** – R\$ 10.000,00
8. **Círculo Campo das Vertentes** – R\$ 3.000,00
9. **Iluminação Pública** – R\$ 25.000,00
10. **Tupanuara FC** – R\$ 5.000,00
11. **Independente FC** – R\$ 5.000,00
12. **Programa Habitação Social** – R\$ 6.000,00
13. **Rádio Comunitária Interativa** – R\$ 2.000,00
14. **Secretaria de Esportes** – R\$ 5.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 10

Autor: Benedito Luiz da Silva

Instituições e valores:

1. **Santa Casa** – R\$ 158.028,09
2. **DogLar** – R\$ 10.000,00
3. **Associação das Folias de Santos Reis** – R\$ 10.000,00

EMENDA DE BANCADA Nº 11

Autores: Gustavo Henrique Oliveira, Gilberto Arnaldo de Freitas e Benedito Luiz da Silva

Instituições e valores destinados:

1. **Social Futebol Clube Carmopolitano** – R\$ 3.397,33 - *Autores: Gustavo / Gilberto / Benedito*
2. **Associação das Folias de Santos Reis de Carmópolis de Minas** – R\$ 30.000,00 -*Autores: Gustavo / Gilberto / Benedito*
3. **Associação dos Congadeiros de Carmópolis de Minas** – R\$ 21.000,00 - *Autores: Gustavo / Gilberto / Benedito*
4. **Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo** – R\$ 54.397,33 - *Autores: Gustavo / Gilberto / Benedito*
5. **Independente Futebol Clube** – R\$ 20.000,00 - *Autores: Gustavo / Gilberto / Benedito*
6. **Tupanuara Futebol Clube** – R\$ 20.000,00 - *Autores: Gustavo / Gilberto / Benedito*
7. **Guarani Futebol Clube** – R\$ 14.397,33 - *Autores: Gustavo / Gilberto / Benedito*

EMENDA IMPOSITIVA Nº 12

Autor: Fernando Luís Rabelo Lebron (Presidente da Câmara)

Instituições beneficiadas e valores destinados:

1. **Vila Vicentina** – R\$ 9.028,09 - *Ações e serviços públicos de saúde*
2. **DogLar** – R\$ 10.000,00 - *Ações e serviços públicos de saúde*
3. **ANTERAP** – **Associação de Terapias e Reabilitação** – R\$ 30.000,00
Ações e serviços públicos de saúde
4. **Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo** – R\$ 30.000,00- *Ações e serviços públicos de saúde*
5. **Projeto Fada** – R\$ 10.000,00 - *Ações e serviços públicos de saúde*
6. **Pavimentação no Povoado das Gerais** – R\$ 30.000,00
7. **Projeto Esportivo** – R\$ 30.000,00 - *Apoio às atividades esportivas*
8. **Campo São José – Melhorias** – R\$ 20.000,00
9. **Rádio Comunitária Interativa** – R\$ 9.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 13

Autor: Rafael Batista dos Reis

Instituições beneficiadas e valores destinados:

1. **ANTERAP – Associação de Terapias e Reabilitação** - R\$ 29.018,09 - *Ações e serviços públicos de saúde*
2. **Secretaria Municipal de Saúde** - R\$ 60.000,00 - *Duplex e avaliação de plástica ocular*
3. **Secretaria Municipal de Obras** – Drenagem da Rua Alonso Teixeira Marra - R\$ 89.018,09

EMENDA DE BANCADA Nº 14

Autor: Rafael Batista dos Reis (MDB)

Instituições beneficiadas e valores destinados:

1. **Vila Vicentina** - R\$ 50.000,00 - *Ações e serviços públicos de saúde*
2. **Associação Casa UP** - R\$ 40.000,00 - *Ações e serviços públicos de saúde*
3. **DogLar** - R\$ 10.000,00 - *Ações e serviços públicos de saúde*
4. **Instituto Legendários** - R\$ 30.000,00
5. **Construção de abrigo escolar – Residencial Padre José Erlei** - R\$ 20.000,00
6. **Conselho Tutelar de Carmópolis de Minas** - R\$ 10.000,00
7. **Secretaria Municipal de Obras** – Drenagem da Rua Alonso Teixeira Marra - R\$ 3.192,00

EMENDA DE BANCADA Nº 15

Autor: Marcelo de Freitas dos Reis (União Brasil)

Instituições beneficiadas e valores destinados:

1. **Secretaria Municipal de Obras** – Recapeamento da Rua Camilo de Souza - R\$ 100.000,00
2. **Secretaria Municipal de Obras** – Drenagem pluvial da Rua Maria do Carmo Alvim Rodrigues - R\$ 30.000,00
3. **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Reforma de moradias - R\$ 8.192,00
4. **Associação Desportiva Paraense** – Custo - R\$ 5.000,00
5. **Conselho Tutelar de Carmópolis de Minas** – Custo - R\$ 10.000,00
6. **CONSEP – Conselho de Segurança Pública** - R\$ 10.000,00

EMENDA IMPOSITIVA Nº 16

Autor: Marcelo de Freitas dos Reis (União Brasil)

Instituições beneficiadas e valores destinados:

1. **Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo** - R\$ 25.000,00 - *Tomografia e ressonância – média e alta complexidade*
2. **Lar São Vicente de Paula** - R\$ 40.000,00
3. **Secretaria Municipal de Saúde** – Exames de endoscopia - R\$ 28.014,09
4. **União Futebol Clube** - R\$ 20.000,00

5. **Projeto Fada** – Cursos de gastronomia - **R\$ 6.000,00**
6. **Tupanuara Futebol Clube** – Custo- **R\$ 10.000,00**
7. **Secretaria Municipal de Obras** – Pavimentação e drenagem da Rua Waldemar Alves de Paula - **R\$ 30.000,00**
8. **Secretaria Municipal de Cultura** – Evento “Abril Inclusivo” - **R\$ 7.000,00**
9. **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Reforma de moradias - **R\$ 2.014,00**
10. **CONSEP** – Conselho de Segurança Pública - **R\$ 10.000,00**

EMENDA DE BANCADA Nº 17

Autores: Fernando Luís Rabelo Lebron (Presidente – REDE)
Claudinei Vicente da Silveira (Vice-Presidente – REDE)

Instituições beneficiadas e valores destinados:

1. **Guarani Futebol Clube** - **R\$ 25.000,00** - Apoio às atividades esportivas
2. **Bragantino Futebol Clube** - **R\$ 15.000,00** - Apoio às atividades esportivas
3. **Tupanuara Futebol Clube** - **R\$ 20.000,00** - Apoio às atividades esportivas
4. **Independente Futebol Clube** - **R\$ 20.000,00** - Apoio às atividades esportivas
5. **Parquinho Infantil de Madeira** – Conjunto Habitacional Padre Erlei - **R\$ 15.000,00** –
6. **Clube Recreativo Carmopolitano** - **R\$ 20.000,00** - Custo
7. **Projeto Semeando Esperança e Resgatando Vidas** – FADA - **R\$ 26.596,00**
Cursos de capacitação
8. **APAE** – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - **R\$ 15.000,00** - Ações e serviços de saúde
9. **ASCAM** – Associação Carmopolitana de Apoio à Criança e ao Adolescente- **R\$ 6.596,00**

MÉRITO

A análise de mérito compete ao Plenário. No tocante aos aspectos técnico-legais, não foram identificados vícios de iniciativa, ilegalidades ou inconsistências que impeçam a tramitação do projeto e de suas emendas.

CONCLUSÃO DO PARECER

Diante de todo o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 59/2025 e de suas Emendas Aditiva nº 01, Modificativas nºs 02 e 03 e Impositivas nºs 01 a 17, por estarem: em conformidade com a legislação; tecnicamente regulares; aptas à apreciação do Plenário.

Carmópolis de Minas, 12 de dezembro de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes
Relator

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Membro

Ver.ª Tirzah Teixeira de Freitas
Presidente

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h00min, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas. A reunião foi presidida pela Vereadora Tirzah Teixeira de Freitas, que designou como Relator o Vereador Sérgio Damião Moraes e como Secretário o Vereador Gustavo Henrique Oliveira, para apreciação e deliberação das seguintes matérias:

1. **Projeto de Lei nº 49, de 31 de julho de 2025**, que “*Institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026–2029, do Município de Carmópolis de Minas*”, com apreciação de seus respectivos anexos substitutivos.
2. **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 59/2025**, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas para o exercício financeiro de 2026*”, juntamente com as **Emendas Aditiva nº 01, Modificativas nºs 02 e 03 e Impositivas nºs 01 a 17**.
3. **Projeto de Lei nº 60**, de 30 de setembro de 2025, que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais e contribuições no exercício de 2026 e dá outras providências*”, acompanhado da Emenda Modificativa nº 01/2025 e da Subemenda à Emenda nº 01.
4. **Projeto de Lei Complementar nº 69/2025**, que “*Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 2.450, de 20 de dezembro de 2024*”.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros.

Carmópolis de Minas, 12 de dezembro de 2025.

Ver. Tirzah Teixeira de Freitas

Presidente

Ver. Gustavo Henrique Oliveira

Membro

Ver. Sérgio Damião Moraes

Relator